

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA**  
**GRADUAÇÃO**  
**CURSOS EAD - ENSINO A DISTÂNCIA**

A Diretoria Administrativa da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os interessados que o prazo para **REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA**, a fim de efetuar a matrícula para os períodos letivos 2025-1, para os estudantes dos Cursos de Graduação da Univille, na modalidade de Ensino a Distância está descrito nos termos especificados abaixo:

**1. Dos horários e locais das negociações:**

**1.1** Os estudantes com débitos vencidos há mais de 30 dias, inclusive bolsistas, deverão quitar ou negociar seus débitos na Assessoria de Cobrança RECAPTA Recuperadora de Crédito, localizada no Edifício Terraço Center - Rua Mario Lobo, Nº 61 - sala 1013 - 10º andar, Centro – Joinville/SC. Horário de atendimento: das 8h às 18h.

Fone: (47) 3028-6102

E-mail: [contato@recapta.com.br](mailto:contato@recapta.com.br).

WhatsApp: (47) 99903-1650

**1.2** Os estudantes com débitos vencidos com prazo inferior a 30 dias deverão dirigir-se à Central de Atendimento Acadêmico - CAA mais próxima:

• Campus Joinville – Zona Industrial Norte: das 08h às 20h, mediante agendamento de horário no endereço: <http://agenda.univille.br/index.php?service=21>

- Campus São Bento do Sul: das 09h às 12h e das 14h às 20h, mediante agendamento de horário no endereço: <https://agendamentosbs.univille.br/app/>
- Unidade São Francisco do Sul: das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

## 2. Das Normas

**2.1** O primeiro período de regularização financeira das mensalidades em atraso em condições especiais será de **01/11/2024 a 15/12/2024** para os estudantes matriculados em **2024-2**.

**2.1.1** Os débitos vencidos serão negociados acrescidos dos respectivos encargos financeiros, passados e futuros, e despesas de cobrança, em até 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+4), A entrada mínima deverá ser de 15% (quinze por cento) do total do débito, com pagamento a vista.

**2.2** O segundo período de regularização financeira das mensalidades em atraso em condições especiais será de **16/12/2024 a 15/01/2025**, para os estudantes matriculados em **2024-2**.

**2.2.1** Os débitos vencidos serão negociados acrescidos dos respectivos encargos financeiros, passados e futuros, e despesas de cobrança, em até 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+3). A entrada mínima deverá ser de 20% (vinte por cento) do total do débito, com pagamento à vista.

**2.3** Para os estudantes que estiverem com negociações anteriores em atraso, não haverá nova negociação dos acordos já firmados, sendo que, para efetivação da matrícula, o pagamento das parcelas de acordo anterior deverá ser realizado à vista, exceto para aqueles que optarem por parcelar o acordo vencido no cartão de crédito, em até **8x**. A quitação à vista do acordo anterior poderá ser utilizada como entrada do novo acordo.

**2.4** Na negociação do débito, os acadêmicos deverão apresentar avalista válido com comprovação de renda compatível com as parcelas do acordo a ser firmado e comprovante de residência, se estiverem enquadrados em uma das seguintes situações:

- não ter renda comprovada ou estar desempregado;
- ter montante do débito superior a R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);

**2.5** O fato de o estudante estar em processo de negociação não lhe garante a matrícula para o próximo período letivo, desta forma é importante observar as datas e prazos estabelecidos nos editais e informativos institucionais.

### **3. Das Disposições Finais**

3.1 As dúvidas ou questões não previstas no presente Edital serão dirimidas no âmbito da Diretoria Administrativa.

Joinville, 31 de outubro de 2024.

**Prof. Mário César de Ramos**

Diretor Administrativo da FURJ